



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 161/2022/SUPEL-ASSEJUR

À

Comissão de Licitação ÉPSILON

Pregão Eletrônico n. 509/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.609832/2021-11

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "TÊXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g, Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros) - EXERCÍCIO 2022.

Assunto: Decisão em julgamento de recurso

Vistos, etc.

Em análise às razões e fundamentos destacados no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0034274347), que elaborado em observância às razões recursais (Id Sei! 0034101208) e respectivas contrarrazões (Id. Sei! 0034102598), bem como em acatamento ao termo de análise técnica (Id Sei! 0034185409) elaborado pela unidade administrativa interessada, não vislumbro qualquer irregularidade na decisão da Presidente da Comissão.

Isto posto, **DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA**, mantendo a decisão que **HABILITOU** a empresa **PHARMATIKA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS HOSPITALARES** para o item 30 do presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão de Licitação/ÉPSILON.

À Presidente da Comissão para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Talita de Sousa Galina, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/12/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0034289913** e o código CRC **C327FAC4**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0036.609832/2021-11

SEI nº 0034289913